EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0015/2013

PREGÃO PRESENCIAL

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, empresa de economia mista estadual, inscrita no CNPJ nº 83.883.710/0001-34, com Sede à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de **Pregão**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a compra de insumos de informática (toners) a seguir relacionados, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** será até às **12h00** do **dia 19 de julho de 2013** e a abertura dos envelopes ocorrerá às **15h00 do mesmo dia** no auditório da Sede da COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Quadro Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Identificação dos Envelopes;

Anexo V – Recibo dos Documentos:

Anexo VI – Modelo de Declaração;

Anexo VII – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo da Autorização de Fornecimento.

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para o fornecimento de toners para impressoras, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo II** e nas condições previstas neste edital.

1.2 Entrega dos Envelopes:



- **1.2.1** Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
- **1.2.2** Envelope nº 3 (**Anexo VI** Declaração), quando a empresa não enviar representante.
- 1.2.3 Até às 12h00 horas, do dia 19 de julho de 2013.
- **1.2.4** Local: Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

1.3 Abertura da Sessão

Hora/Data: A partir das 15h00 horas do dia 19 de julho de 2013.

Local: Auditório da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Não será admitida a participação de:
- 2.2.1 Empresas em consórcio;
- **2.2.2** Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação:
- **2.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **2.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC, bem como membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitações.
- 2.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do pregoeiro:



- **3.1** O credenciamento dos interessados;
- **3.2** A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;
- **3.3** A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por item;
- 3.4 A condução à escolha da proposta de menor preço por item;
- 3.5 A adjudicação da proposta de menor preço por item;
- 3.6 A elaboração de ata;
- **3.7** O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e
- **3.8** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **4.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Contratante.
- **4.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a Contratante determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **4.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5.0 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.
- **5.1.1** Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:
- a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) a entrega da Declaração (Anexo VI).

- e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VII.**
- **e.1)** a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VII** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **e.3)** as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- **5.2** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
- **5.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- **5.4** A comprovação de que o interessado não possuí poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **5.5** A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **6.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo IV**.
- **6.2** Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo IV**.
- **6.3** O Recibo de Documentos (**Anexo V**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregue no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC, juntamente com os envelopes.

7.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

- **7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo II**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.
- **7.1.1** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:
- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes do Anexo II do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- **b) o preço unitário e total do item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- **b.1)** as empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta.
- **b.2)** em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último:
- c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo II deste edital;
- **d) GARANTIA:** O prazo de garantia dos produtos cotados, deverá atender ao que se acha discriminado no Anexo II Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens.
- **d.1)** O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será de no mínimo 12 (doze) meses e iniciar-se-á com a emissão do Termo de Recebimento.
- **7.2** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;
- **7.3** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **7.4** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
- **7.5** Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

- **7.6** O prazo de validade dos produtos cotados, deverá atender ao que se acha discriminado no Anexo II Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens.
- **7.7** A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

8.0 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- **8.1** Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preco por item.
- **8.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por item.
- **8.2.1** Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.
- **8.2.1.1** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
- **8.2.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- **8.2.3** Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário do item serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **8.3** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:
- **8.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **8.3.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- **8.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.3.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.4** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **8.5** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- **8.6** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado para o item.
- **8.7** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- **8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **8.11** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.12** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **8.13** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o **subitem 8.2**, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.
- **8.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas ás propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito.
- **8.15** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- **8.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

- 8.17 Serão desclassificadas as licitantes em razão de:
- a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009:
- b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- **c)** omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentação de duas ou mais opções de preços.
- e) as propostas que não informarem as características do produto cotado, impedindo sua identificação com o item licitado; e
- f) as que conflitarem com a legislação em vigor.
- **8.18** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **8.19** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **9.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade da seguinte forma:
- 9.1.1 Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;
- **9.1.1.1** Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.
- **9.1.1.1.1** Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);
- **9.1.1.1.1** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- **9.1.1.1.1.1** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Autorização de Fornecimento ou revogar a licitação.
- **9.1.1.2** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- 9.1.2 Para as empresas não cadastradas, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina a comprovação se dará mediante a apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ
- **9.1.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;
- **9.1.2.2.1** A documentação exigida no **subitem 9.1.2.2** será suprida se apresentada na fase de credenciamento.
- **9.1.2.3** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **9.1.2.4** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **9.1.2.5** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **9.1.2.5.1** No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros:
- 9.1.2.6 Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social INSS;
- **9.1.2.7** Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **9.1.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

- 9.1.2.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;
 9.1.2.10 Prova de qualificação econômico-financeira mediante apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
- **9.1.2.11** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**
- **9.1.2.11.1** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **9.1.2.11.1.1** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Autorização de Fornecimento ou revogar a licitação.
- **9.1.2.11.2** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- **9.2** Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.3** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Contratante.
- **9.3.1** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).
- **9.3.2** Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.



- **9.4** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br).
- **9.5** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **subitem 9.1** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b)** se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

9.6 Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.0 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por item, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;
- **10.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **10.3** Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas;
- **10.4** Os envelopes com os documentos de habilitação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;
- **10.5** Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.

11.0 DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **11.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.
- **11.1.1** A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- **c)** as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- **e)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- **12.1.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **12.2** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- **12.3** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.0 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.
- **13.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.
- **13.2** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **13.5** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC.

14.0 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A celebração do Contrato será formalizado com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, mediante a expedição Autorização de Fornecimento.

14.2 Da convocação para assinatura da Autorização de Fornecimento:

- **14.2.1** Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura da Autorização de Fornecimento.
- **14.2.1.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- **14.2.1.2** Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Autorização de Fornecimento, a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.
- **14.2.2** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, e/ou se recusar a assinar Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo a Contratante negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3 Da rescisão contratual:

- **14.3.1** A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **14.3.1.1** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos a Autorização de Fornecimento até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do

avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, na Autorização de Fornecimento e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Autorização de Fornecimento e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

14.4 Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 Da execução do Contrato:

- **14.5.1** São partes integrantes da Autorização de Fornecimento a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- **14.5.2** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **14.5.3** São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução da Autorização de Fornecimento.
- **14.5.4** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.6 Da alteração do Contrato:

- **14.6.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **14.6.1.1** A contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.7 Da vigência do Contrato:

O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura da Autorização de Fornecimento e término na entrega dos produtos, que se dará em até sete dias utéis após a assinatura da Autorização de Fornecimento.

14.8– Do Reajuste de Preços – O preço estabelecido é fixo durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato de aquisição de toners e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato de aquisição de toners;

14.8.1 – Critérios de reajuste dos preços contratados

Os contratos terão seus preços reajustados, conforme determina o § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 c/c inciso XI do art. 40º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) Após cada doze meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta do processo licitatório, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística IBGE ou o índice que vier substituí-lo;
- **b)** Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei; e
- **c)** O reajuste previsto na alínea "a" dar-se-á por meio de planilhas de cálculos elaboradas pela contratada, estando sujeito à análise da contratante.
- **14.8.2** Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de aquisição de equipamentos, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

14.9 Da fiscalização do Contrato

A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Fonte de Recurso	Elemento/Natureza da Despesa	Sub-Ação (Projeto/Atividade)				
0.2.40	33.90.30	10.958				

16.0 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- **16.1** As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **16.1.1** O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui:

- a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- **b)** a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido, quando for o caso.

16.2 O pagamento será:

- **16.2.1** efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e, realizado através de boleto bancário ou por intermédio do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pela COHAB/SC.
- **16.2.1.1** A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 Estreito Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Gerência de Desenvolvimento Urbano e Apoio Técnico
- **16.2.2** liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- **16.2.2.1** A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- **16.3** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **16.4** A licitante vencedora, obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.0 DAS SANÇÕES

17.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa:



- **a)** 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- **b)** 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- **III** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- **17.2** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **17.3** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- **17.5** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: *licitação* @cohab.sc.gov.br ou, no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 –

Bairro Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88075-001, no horário das 08h00 às 18h00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

- **18.1.1** A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: *licitacao@cohab.sc.gov.br* ou no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC.
- **18.1.1.1** A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- **18.1.1.2** Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia do Estado de Santa Catarina COHAB/SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.
- **18.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 18.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **18.5** A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **18.7** Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, no sítio da COHAB/SC, através do endereço: www.cohab.sc.gov.br ou ainda com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC, conforme condições estabelecidas no **subitem 18.1.1.2**.



- **18.8** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **18.9** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.10** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 21 de junho de 2013.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Diretor Presidente
COHAB/SC

PRISCILLA DE FREITAS MAFRA
Pregoeira
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VISTO JURÍDICO



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL COHAB/SC Nº 0015/2013

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO; QUANTIDADES; E ORÇAMENTO BÁSICO)

1.0 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Toners para Impressoras**, pelo menor preço global por item, conforme as seguintes quantidades e especificações, contidas no item 03 deste Termo de Referência, para consumo até 31 de dezembro de 2013.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Pregão tem como justificativa a recente aquisição de 4 (quatro) impressoras HP Laserjet Pro 400, adquiridas em 27 de maio de 2013, com homologação da DGOV - SEA em data posterior ao ultimo Pregão Presencial (nº 0012/2013) realizado por esta Companhia, com o objetivo de adquirir suprimentos de toner e cartuchos de todos as impressoras da empresa até dezembro de 2013. Os toners a serem adquiridos tem pretensão de consumo até dezembro de 2013, mesma data estimada para o término do estoque do Pregão Presencial nº 0012/2013.

3.0 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

TONERS								
ITEM	GRUPO CÓDIGO QTD DESCRIÇÃO				REFERÊNCIA DA IMPRESSORA UN Hp LaserJet Pro 400 UN			
1	1303	00485-5 675	20	Toner, HP CF 280a	Hp LaserJet Pro 400	UND		
То	Total de Toners - lote II 20							
Total Geral de Toners					20			

4.0 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS



- **4.1 Os toners** necessitam ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.
- **4.2** Para fins deste Edital, por **original** entende-se toner da mesma marca do fabricante do equipamento.
- **4.3** Não serão aceitos toners compatíveis neste certame. A exigência de toners originais ou certificados pelo fabricante se faz pelo motivo de que as impressoras desta Companhia (Hp LaserJet Pro 400) foram adquiridas recentemente, através de Dispensa de Licitação Solicitação de Compras ou serviços nº 2064, com data de 18/03/2013 e homologado pela Diretoria de Governança Eletrônica DGOV (Projeto nº 04333) e encontram-se dentro do prazo de garantia.
- **4.4** Os termos original e compatível mencionados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 foram definidos através das definições apresentadas pela Associação Brasileira de Recicladores de Cartuchos para Impressoras (Abreci), em www.abreci.org.br, e citadas no acórdão 1.033/2007 do Plenário do Tribunal de Contas da União, relatado pelo Ministro Augusto Nardes no DOU em 05/06/2007.
- 4.5 Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados¹.
- **4.6** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;
- **4.7** O prazo de garantia técnica dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- **4.8** O prazo de validade dos toners entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.

5.0 DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS OBJETOS

- **5.1** O prazo de entrega dos toners deverão ser no máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- **5.2** O objeto deste Termo será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:
- **a)** O Fornecedor deverá entrar em contato com a Gerência Administrativa da COHAB/SC, a fim de agendar a entrega do objeto, a qual deverá ocorrer na Sede da COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 Estreito Florianópolis/SC CEP 88075-001:

É legítimo exigir em edital o fornecimento de cartuchos de impressora, originais ou similares, de primeiro uso e a não-admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame (Acórdão 1.033/2007 do Plenário do TCU)



- **b)** Uma vez ratificado pela Gerência Administrativa da COHAB/SC o dia da entrega, o objeto será entregue pelo Fornecedor no endereço acima especificado, quando então receberá o Termo de Entrega Provisório;
- c) O objeto somente será definitivamente recebido pela COHAB/SC, após a constatação, pela sua Gerência Administrativa e pela sua Gerência de Informática, de que o mesmo possui todas as características solicitadas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- d) Não será definitivamente recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do Fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou defeito.
- **5.3** A COHAB/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas no Contrato.
- **5.4** O aceite do objeto pelo setor competente da COHAB/SC não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, e verificadas posteriormente.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **6.1** Obedecer rigorosamente o prazo e demais condições de entrega;
- **6.2** Entregar todo o material, objeto deste Termo, acondicionado em embalagem original intacta, sem sinais de violação e acompanhado do Termo de Garantia;
- **6.3** Acatar as decisões e observações feitas pela COHAB/SC, através dos funcionários designados para tal, no sentido de atender de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca de material inadequado, avariado, com defeito ou que não atenda às especificações deste Termo e do Edital;
- **6.4** A COHAB/SC reserva-se ao direito de exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem dos materiais, mediante cópias das notas fiscais de aquisição. Quando solicitados, deverão ser apresentados dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser o Contrato cancelado com relação ao Fornecedor para os itens correspondentes. Em tal hipótese serão convocados os demais fornecedores, de acordo com a classificação de preços.
- **6.5** Cumprir, fiel e integralmente, todas as disposições deste Termo e do Edital de Licitação;
- **6.6** Aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do

material estimado deste Termo de Referência, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da COHAB/SC;

6.7 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- **7.2** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados.
- 7.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- **7.4** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, o recebimento e controle de qualidade dos produtos.
- **7.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- **7.6** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **8.1** As obrigações resultante do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.
- **8.3** A execução do objeto da presente licitação será fiscalizado e gerenciado pela Gerência Administrativa da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC, doravante denominado simplesmente *Unidade Fiscalizadora*.
- **8.4** A *Unidade Fiscalizadora da* **CONTRATANTE** anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



- **8.4.1** Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- **8.4.2** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicação das sanções estabelecidas.
- **8.4.3** Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas.
- 8.4.4 Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- **8.4.5** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.
- **8.4.6** Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA.**
- **8.4.7** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução das obrigações avençadas.

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(o):
- 9.1.1 Fonte de Recurso: 0.2.40
- 9.1.2 Elemento/Natureza da Despesa: 33.90.309.1.3 Sub-Ação (Projeto/Atividade): 10.958

10.0 DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

10.1 O gasto total estimado com a aquisição dos materiais, é da ordem de **R\$ 7.331,93** (sete mil trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A celebração do Contrato será formalizado com a COHAB/SC, mediante a expedição da Autorização de Fornecimento.

13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pela COHAB/SC.
- **13.2** Para efeito de pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com as notas/faturas:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **13.4** Caso no dia do pagamento não haja expediente na COHAB/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **13.5** Caso o produto entregue seja recusado, ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- **13.6** O pagamento será feito ao Fornecedor através de Boleto Bancário ou mediante depósito em sua conta corrente do Banco do Brasil, a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.
- **13.7** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

14. DA GARANTIA

- **14.1**. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição ou indenização pecuniária dos produtos que apresentem quaisquer deficiência, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo e no Edital respectivo.
- **14.2.** O fornecimento dos toners implica na garantia de seu bom funcionamento, obrigando-se o Fornecedor a reparar ou substituir, sem ônus e após a devida comprovação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da respectiva intimação, as impressoras/aparelhos que venham a ser danificados em razão da utilização dos toners fornecidos, circunstância a ser apurada em regular procedimento.
- **14.3.** O Fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os toners que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, a COHAB/SC não tenha contribuído, por ação ou omissão.

14.4 A garantia inclui a substituição dos bens defeituosos, sem qualquer ônus para a COHAB/SC. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

15.0 DO PRAZO DE GARANTIA

15.1 O prazo de garantia mínima, dos produtos, é de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite final dos produtos fornecidos, exceto aqueles com prazo de vencimento indeterminado.

16.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

17. DA ADJUDICAÇÃO

- **17.1** A adjudicação do objeto da licitação será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso administrativo.
- **17.2** Se houver interposição de recurso administrativo, a atribuição da adjudicação passará à autoridade competente para decidir o recurso.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **19.2** Fica assegurado a COHAB/SC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **19.3** A participação neste Pregão e seus Anexos, implicará aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **19.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos § 1º e 2º, II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

20.0 DAS SANÇÕES

CONTRATANTE - COHAB/SC

20.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções descritas no edital avençado.

O presente Termo de Referência foi vistado e chancelado pela Gerência Administrativa da COHAB/SC, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração da Diretoria Executiva da COHAB/SC.

Florianópolis, 20 de junho de 2013.							
Ciente e de acordo.							
Luiz Fernando Barcella Gerente Administrativo COHAB/SC							
Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.							
Ronério Heiderscheidt Diretor Presidente	Fernanda Haeming Carvalho Pereira Diretora Jurídica CONTRATANTE – COHAB/SC						



ANEXO II

PREGÃO Nº 0015/2013

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

TONERS								
ITEM	M GRUPO CÓDIGO QTD DESCRIÇÃO				REFERÊNCIA DA IMPRESSORA			
I	1303	00485-5 675	20	Toner, HP CF 280a	Hp LaserJet Pro 400	UND		
То	tal de Toners							
Total Geral de Toners					20			

Observação: As embalagens dos produtos deverão conter dados de identificação, marca do fabricante e validade do produto.

1.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 - Local / Prazo de Entrega - O prazo de entrega em dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, deverá observar o especificado abaixo:

ITEM	ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
01	07 dias úteis	Gerência Administrativa da COHAB/SC, na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito - Florianópolis/SC CEP 88075-001, das 08:00 horas às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

- **1.2** − A licitante deverá encaminhar junto com a proposta de preços (no Envelope nº 1), documento comprobatório, relativos à qualificação técnica, em original ou cópia autenticada, conforme segue:
- **1.2.1** A licitante deverá encaminhar, documentação (atestado ou declaração) que comprove a situação de distribuidor ou revendedor autorizado de suprimentos originais, para o item cotado, emitida pelo fabricante do equipamento.
- **1.4** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues embalados em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da nota fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

- **1.5** Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem. Não podendo ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega.
- **1.6** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, e-mail ou similar, para retirar a Autorização de Fornecimento.
- **1.7** Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais (*Unidade Fiscalizadora*) terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- **1.8** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a analise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para à Contratante.
- **1.9** Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem defeitos ou que sejam impróprios para o uso, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional.
- **1.10** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- **1.11** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.12 O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).
- **1.13** Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar a marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos e originais do fabricante da impressora/fax, ou similar compatível, de primeira qualidade, e o atendimento dos seguintes requisitos:



- I Os toners necessitam ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.
- ${f II}$ O não-fornecimento de toners como definido acima, além da obrigação de substituir todos os toners, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas neste Edital.
- **III** Comprovar, quando solicitado pela Contratante em qualquer fase da licitação e durante o período de garantia técnica, a origem dos toners, apresentando documentos de importação pertinentes, se for o caso, documentos de aquisição, endereço, telefone, fax e e-mail do fabricante dos toners.
- IV O prazo de validade dos toners entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.
- V O prazo de garantia técnica dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.



ANEXO III

PREGÃO Nº 0015/2013

Modelo de Proposta de Preços

A
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC

Toners para impressora									
						Preço em R\$			
Item	Especificação	Marca	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item			
					R\$	R\$			
	Valor Total R\$								

Preço total da proposta em reais por extenso:

Prazo de validade da proposta:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome: Endereço Completo:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: () Fac-simile: ()

E-Mail: Banco: Agência: Conta:

Representante: Telefone: () Fac-simile: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO IV

PREGÃO nº 0015/2013

Identificação dos Envelopes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO Nº 0015/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL -

ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO

PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01

OU

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02

OU

DECLARAÇÃO, ENVELOPE nº 03 (quando a empresa não enviar representante)

ANEXO V

PREGÃO nº 0015/2013

Recibo de Documentos

Declaro que recebi no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, sito à Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 0015/2013, da empresa:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

ANEXO VI

PREGÃO nº 0015/2013

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CGC/CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos para efeitos do atendimento da alínea "d" do subitem 5.1.1 , do Edital de PREGÃO nº 0015/2013, instaurado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
Local e data,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

PREGÃO nº 0015/2013

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do dispost	to na Lei Com _l	olementar nº 123, de	14 de
dezembro de 2006, que a Empresa			,
CNPJ,	esta	enquadrada	na
categoria(Pequ	eno Porte ou	Microempresa), bem	como
não está incluída nas hipóteses do §4	º do art. 3º da	Lei Complementar n	ıº 123,
de 14 de dezembro de 2006.			
Local e data,			
Local 6 dala,			

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VIII

Data Emissão: XX/XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL № 0015/2013 MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 15/2013 Autorização de Fornecimento nº 0015/2013

Fornecedor:				Endereço:							
CNPJ/MF:			Bairro:	Bairro:			CEP:				
Banco:		Agência:	Conta:	Município: UF:			Telefone/FA	Telefone/FAX:			
			•	e-mail:							
ITEM		Descriç	ão do Material	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R\$)	Desconto (R\$)	Preço Total (R\$)	
01											
				<u> </u>		To	otal da AF (R\$):		•	•	
sexta-feira. ATENÇÃO: 1) Frete – C		itos: Gerencia Administr	ativa da COHAB/SC – Rua Dr. Fulvio /	Aducci, 767, Bairro Es	streito – Fioriano	opolis/SC, das 08:0	00 – 12:00 e das	14:00 as 1	8:00 noras de	segunda a	
2) emitir Not3) para efeit4) advertime5) são parte	ta Fiscal em nom os de pagamento os que o não cum s integrantes des	o, apresentar: Nota Fisca aprimento das obrigações sta Autorização de Forne	oitação do Estado de Santa Catarina I; CND do Estado de SC e do Estado s s assumidas na fase licitatória e/ou na cimento, como se transcritos estivesse que deram suporte ao julgamento da li	execução do contrato em, o edital de licitaçã	estarão sujeita	s às sanções previ	stas;	entos, os c	documentos, p	oropostas e	
monnações	aprosontadas pe	Sia nonante venecadia e	que detain superie de juigamente da il	οπαγασ.							
Florianópolis	3,										
			Assinatura do Ordenador Prima	ário	(Nome, carg	CONTRATAD o e assinatura/Raz	•	oresa)			